



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 112, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidoras como gestoras do contrato 31/2021 (serviços de viabilização e realização de concurso público de provas para provimento de cargo técnico-administrativo em educação).

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o Memorando Eletrônico N.º 781/2021 - DICONT, de 02 de setembro de 2021, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 31/2021; o contrato n.º 31/2021 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE** (Dispensa de Licitação N.º 32/2021, processo n.º 23091.010536/2021-22), cujo objeto é a contratação dos serviços para viabilização e realização de concurso público de provas para provimento de cargo técnico-administrativo em educação, Edital CPPS/UFERSA n.º 005/2021; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Designar as servidoras **Franceliza Monteiro da Silva Dantas** (titular) e **Maria de Fátima Santos Oliveira Duarte** (substituta) como gestoras do contrato em referência.

Art. 2.º As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4.º Este ato entra em vigor a partir desta data.

JUDSON DA CRUZ GURGEL